

SP



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 373, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1972

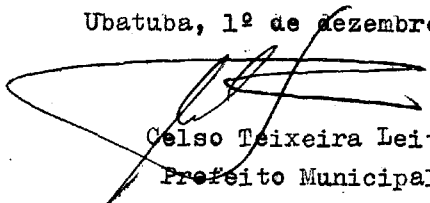
Declara de utilidade pública a Sociedade de Proteção à Infância e Juventude de Ubatuba - "Lar de Ubatuba".-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

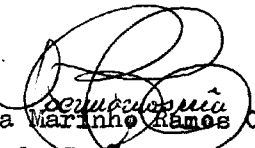
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE DE UBATUBA - "LAR DE UBATUBA", com sede neste Município, para que possa gozar dos benefícios e prerrogativas que esta condição lhe confere.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 1º de dezembro de 1972

  
Celso Teixeira Leite  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 1º de dezembro de 1972.-

  
Noemia Marinho Ramos Corrêa  
Chefe da Seção de Expediente